



LEI Nº 3009 / 2009

“Institui o Projeto Férias na Escola, no período de recesso escolar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito das escolas municipais de Santa Luzia o projeto Férias na Escola, que tem os seguintes objetivos:

- I - desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;
- II - aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e escola;
- III - reduzir os níveis de violência contra crianças e adolescentes, observados no período de férias escolares;
- IV - desenvolver programas de caráter sócio-cultural, esportivos e de educação em saúde; e
- V - reduzir os riscos de danos psico-sociais a que as crianças e adolescentes ficam expostos durante o período de férias escolares.

Art. 2º Poderão se inscrever no Projeto as crianças e adolescentes da comunidade onde a escola se localiza.

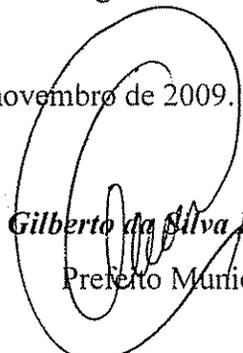
Art. 3º As inscrições no Projeto serão realizadas nos dois meses letivos que antecedem as férias e período de recesso escolar.

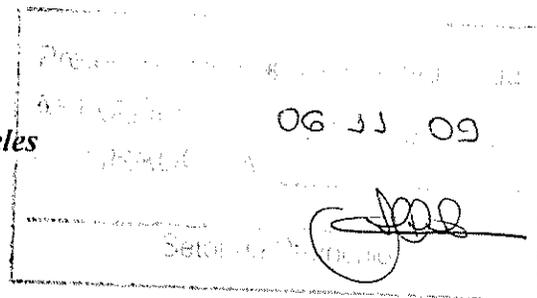
Art. 4º As atividades do Projeto deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizada, respeitando as realidades sócio-culturais, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica responsável pela elaboração do calendário do Projeto, bem como toda sua regulamentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 057/2009

08/11

“Institui “o Projeto Férias na Escola, no período de recesso escolar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei.

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no âmbito das escolas municipais do município de Santa Luzia o Projeto “Férias na escola” que tem os seguintes objetivos:

§ 1º - Desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;

§ 2º - Aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e escola;

§ 3º - Reduzir os níveis de violência contra crianças e adolescentes, observados no período de férias escolares;

§ 4º - Desenvolver programas de caráter sócio-cultural, esportivos e de educação em saúde;

§ 5º - Reduzir os riscos de danos psico-sociais a que as crianças e adolescentes ficam expostos durante o período de férias escolares;

Art. 2º - Poderão se inscrever no Projeto “Férias na Escola”, as crianças e adolescentes da comunidade onde a escola se localiza.

Art. 3º - As inscrições no Projeto “Férias na Escola”, serão realizados nos dois meses letivos que antecedem as férias e período de recesso escolar.

Art. 4º - As atividades do projeto ora citado, deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizadas, respeitando as realidades sócio-culturais, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo ficará responsável pela elaboração do calendário do Projeto “Férias na Escola” como também toda sua regulamentação.

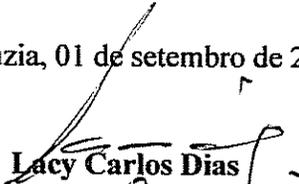
Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia
Recebemos
Data: 15 / 10 / 09
H. 09 28
Marianas
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2009.


Lacy Carlos Dias

Presidente


Leandro Gomes

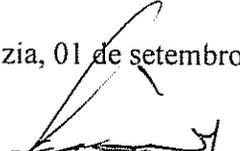
1º Secretário



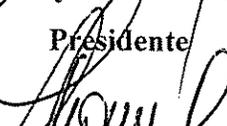
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2009.


Lacy Carlos Dias

Presidente


Leandro Gomes

1º Secretário

